



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº. 1458/98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
LOCAR PARTE DO IMÓVEL QUE  
CITA AO CONSELHO TUTELAR DE  
CRISSIUMAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a locar o imóvel, sito na Rua Caçapava-692, de propriedade dos Senhores Fabio Moacir Gerhardt Klaus e Lea Fabiana Gerhardt Klaus, para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar de Crissiumal.

**Art. 2º** - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, com termo inicial no dia 01 de Julho de 1998, podendo, no entanto, de comum acordo, ser prorrogado por período a ser convencionado.

**Art. 3º** - O preço da locação será de R\$ 130,00 (Cento e trinta Reais), válido para todo o período contratual, sendo reajustado apenas no caso de prorrogação, com base nos índices do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar de 01 de Julho de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de Junho de 1998.

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**LUIZ CARLOS UMANN**  
Secretário de Administração